



**Universidade Federal de Minas Gerais**  
**Faculdade Farmácia**  
**Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Farmácia**

---

**RESOLUÇÃO Nº 01/2008**

*“Define critérios de seleção de candidatos ao provimento de vagas remanescentes do Curso de Farmácia da UFMG pelos procedimentos de Reopção e de Rematrícula”.*

O COLEGIADO DE COORDENAÇÃO DIDÁTICA DO CURSO DE FARMÁCIA, no uso das atribuições legais, considerando o disposto nos itens 70, 71 e 72 das Normas Gerais do Ensino de Graduação e a Resolução nº 05/2007 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Minas Gerais;

Resolve:

Art. 1º As vagas remanescentes computadas pelo DRCA durante o primeiro período letivo de cada ano, para o provimento no segundo período desse mesmo ano, serão providas pelos procedimentos de Reopção e de Rematrícula.

Parágrafo único. Havendo número suficiente de candidatos, é obrigatório o provimento de todas as vagas remanescentes computadas por curso.

Art. 2º As vagas remanescentes do primeiro semestre letivo do Curso de Farmácia serão distribuídas de acordo com os seguintes percentuais:

I – reopção: 80%;

II – rematrícula: 20%.

Parágrafo único. Para o cálculo das vagas de cada categoria serão considerados os números inteiros, sendo os arredondamentos feitos para o menor número inteiro quando a decimal for de 1 a 4 e para maior quando for de 5 a 9.

Art. 3º Quando, em cada categoria do Art. 2º, o número de candidatos for superior ao número de vagas, critérios de classificação serão aplicados.



**Universidade Federal de Minas Gerais**  
**Faculdade Farmácia**  
**Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Farmácia**

---

Art. 4º A classificação dos candidatos, tanto a categoria **Reopção** quanto **Rematrícula**, far-se-á com base na média dos Rendimentos Semestrais Globais do candidato, computados segundo as normas acadêmicas vigentes na UFMG.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Farmácia.

Art. 6º Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação pela Congregação da Faculdade de Farmácia da UFMG.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário e a Resolução nº 002/2001, de 21 de novembro de 2001, do Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Farmácia.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2008

Profa. **Micheline Rosa Silveira**  
Coordenadora do Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Farmácia

Aprovado pela Congregação em 03 de junho de 2008

Profa. **Jane Maciel Almeida Baptista**  
Presidente da Congregação